PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de <u>Lei 019/2021</u>, de 20.08.2021, de autoria do poder Executivo que "ALTERA a Lei nº 540/2017, a Lei nº 443/2013 e o Decreto nº 140/2017, no sentido de integrar o Departamento de Água e Esgoto a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outra providencias".

RELATÓRIO

Encaminha-me a Comissão de justiça, redação e finanças, através de sua Presidência, proposta de Projeto de Lei que que ALTERA a Lei nº 540/2017, a Lei nº 443/2013 e o Decreto nº 140/2017, no sentido de integrar o Departamento de Água e Esgoto a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outra providencias, para fins de parecer conquanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto apresentado.

Em apertada síntese é o relato, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto em questão conquanto aos aspectos de iniciativa privativa da proposta, legitimidade e oportunidade atendem os requisitos legais.

Necessário registrar, a organização da estrutura administrativa da Administração municipal é atribuição exclusiva do Executivo, conforme se junto a Lei Orgânica do município de São Pedro da Cipa-MT.

Nesse sentido, tenho comigo, salvo melhor juízo, a proposta preenche todos os requisitos legais e encontra apta a ser discutida e submetida ao plenário desta Casa para deliberação.

Esclareço aos componentes desta Egrégia Casa de Leis que a manifestação acima reflete a simples opinião do parecista em relação a questão posta, não estando os nobres Edis ou qualquer autoridade vinculada ao seu cumprimento, podendo efetivar outras providencias que entender pertinente.

Este é o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2.021

Róbie Bitencourt lanhes

Assessor Jurídico Legislativo